

9.1 – AUTORIDADES MONETÁRIAS

1. Conselho Monetário Nacional

1.1 – Definição: É o órgão máximo do sistema financeiro nacional, sendo responsável pela formulação das políticas monetária e cambial do país.

1.2 – Composição (MP 542 de 30/06/94):

- a) Ministro da Fazenda;
- b) Ministro do Planejamento;
- c) Presidente do Banco Central

1.2 – Estrutura: Para assessoramento de suas decisões, o CMN conta com as seguintes Comissões Consultivas, compostas de funcionários graduados diversos ministérios da área econômica:

- a) Normas e organização do sistema financeiro
- b) Mercados de valores mobiliários e futuros
- c) Crédito rural e industrial
- d) Endividamento público
- e) Política monetária e cambial

1.3 – Órgãos de Apoio: Os seguintes órgãos estão subordinados ao CMN:

- a) Banco Central do Brasil (gestor dos mercados monetário e financeiro)
- b) Comissão de Valores Mobiliários (gestora dos mercados acionários)

2. Banco Central do Brasil

2.1 – Definição: Órgão supervisor do sistema

2.2 – Funções Principais:

- a) Normatização e fiscalização do sistema financeiro
- b) Emissão e gestão da moeda nacional
- c) Execução da política monetária
- d) Administração da dívida e reservas externas do país
- e) Registro e controle do capital estrangeiro
- f) Elaboração do balanço de pagamentos

3. COPOM – Comitê de Política Monetária:

3.1 – Definição: Órgão encarregado da discussão e implementação da política monetária

3.2 - Composição: Órgão colegiado composto pelo presidente, diretores e chefes de Departamento do Banco Central do Brasil

3.3 – Funções:

- a) Faz análises dos fundamentos economia brasileira e tendências da mundial, fazendo sugestões de política econômica;
- b) Estabelece níveis das taxas de juros e agregados monetários e dos demais instrumentos de política monetária com base na política traçada pelo CMN .